

LEI ORDINÁRIA Nº 275

de 25 de novembro de 1964

Substitutivo ao Ante-Projeto do Executivo, de 05/11/64, que atualiza os vencimentos dos funcionários fixos municipais.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam atualizados os vencimentos mensais dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, a vigorar de 1º de janeiro de 1965, obedecendo a seguinte tabela:

a). 1 secretário	Cr\$ 65.000,00
b). 1 tesoureiro	Cr\$ 65.000,00
c). 1 contador	Cr\$ 80.000,00
d). 1 Escriturário	Cr\$ 50.000,00
e).	
1 Porteiro Protocolista	Cr\$ 33.000,00
f). 1 Fiscal Geral	Cr\$ 50.000,00
□- sobre autuações que lavar	10%
g). 1 Zelador de Ruas	Cr\$ 40.000,00
h). 1 Eletricista	Cr\$ 40.500,00
i). 1 Diretor do DMER	Cr\$ 60.000,00
j). 2 motoristas - cada um	Cr\$ 50.000,00

k). 1 Tratorista

Cr\$ 80.000,00

l). Professores Primários, por cada turno Cr\$ 20.000,00

Art. 2º.. As verbas para ocorrer as despesas com e execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o exercício de 1965.

Art. 3º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 275/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em